



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 660/2016**

**SUMULA:** Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o servidor **ROMÁRIO FERREIRA ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.192.948-1 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de junho de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 661/2016**

**SUMULA:** Exonera servidora nomeada para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a servidora **BERNADETE GUACHINESKI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.056.940-7 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de junho de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**

**Prefeito**



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 662/2016**

**SÚMULA:** Nomeia gestor do convênio do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o **Sr. ANTONIO SÉRGIO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.047.111-6 SSP-PR**, como gestor do convênio referente ao **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**, podendo assinar junto com o Chefe do Poder Executivo, todos os atos e contas relativos ao referido Convênio.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 117/2013 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de junho de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 33/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337, SALA 02, CENTRO, TOLEDO - PARANÁ.**

**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
9	2000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV	CRISTALIA	3,0200	6.040,0000
13	2.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml	GEOLAB	1,4200	2.840,0000
14	2.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml	PRATI	3,4100	6.820,0000
17	15.000	Cpr	Cinarizina 75mg	NEO QUIMICA	0,1300	1.950,0000



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

18	50	Unid	Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada	CRISTALIA	12,1900	609,5000
19	2.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml	FARMACE	1,1700	2.340,0000
22	15.000	Cpr	Metildopa 500mg	SANVAL	0,2000	3.000,0000
36	1000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml	VITAPA	3,2500	3.250,0000
59	500	Cpr	Varfarina 5mg	TEUTO	0,1300	65,0000
71	5.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml, suspensão frasco 100ml	GEOLAB	1,3700	6.850,0000
73	5000	Cpr	Dexametasona 4 mg	TEUTO	0,1200	600,0000
79	100	Unid	Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia	HIPOLABOR	1,6000	160,0000
96	600	Cpr	Amiodarona 200mg	GEOLAB	0,2850	171,0000
108	20.000	Cpr	Metildopa 250 mg	TKS	0,1200	2.400,0000
124	10	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml	HIPOLABOR	0,9000	9,0000
138	360	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml	HIPOLABOR	0,3890	140,0400
142	1.000	Cpr	Albendazol 400mg	GREENPHARMA	0,4500	450,0000
152	500	Cpr	Isossorbida 5mg sublingual	E.M.S.	0,2500	125,0000

R\$ 37.819,54

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 –  
Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital  
Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000;  
02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -  
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

**RINALDI & COGO LTDA**  
Emerson Rinaldi  
CPF: 022.110.299-06

07.269.677/0001-79  
90336358-40  
RINALDI & COGO LTDA  
RUA ALM. BARROSO, 2337-SL. 02-CENTRO  
8513252-0824-CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

**Aline Greicy Vigo**  
Fiscal do contrato

**Diogo Gawlik**  
Gestor do contrato

**Antonio Marcos Daga**  
PROCURADORIA JURÍDICA